Senhor Presidente:

Nos termos art. 58, §2°, I, da Constituição Federal, c/c os arts. 58, § 1° e 132, § 2° do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), recorremos ao Plenário contra a apreciação conclusiva do Projeto de Lei nº 1.755, de 2011, que "Inclui dispositivos na Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994; altera dispositivos da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985; altera dispositivo da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990; e dá outras providências".

Em linhas mais gerais, o PL em apreço estabelece que o Termo de Ajuste de Conduta (TAC) seja assinado por advogados, a fim de ter validade e eficácia de título executivo, sob pena de nulidade. Pela relevância do assunto, entendemos que a matéria necessita de um amplo debate no Plenário desta Casa.

Sala das Sessões, em

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA PSB/SP

Assinatura	Partido/UF	Gabinete

Assinatura	Partido/UF	Gabinete

Assinatura	Partido/UF	Gabinete

Assinatura	Partido/UF	Gabinete

Assinatura	Partido/UF	Gabinete